



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0466/2020

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar o Centro Educacional Unificado Parque do Carmo - Paulo Freire Patrono da Educação Municipal, localizado na Rua Gaspar da Silva, nº 240, Distrito Parque do Carmo, vinculado à Diretoria Regional de Educação Itaquera.

Com efeito, a matéria versada no projeto é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal. O projeto encontra respaldo, ainda, no art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município.

A presente propositura está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais. A denominação de estabelecimentos oficiais de educação deverá levar em consideração homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada.

O Decreto Municipal nº 59.520, de 8 de junho de 2020 criou o Centro Educacional Unificado Parque do Carmo, portanto a denominação atualmente utilizada é uma mera referência geográfica ao bairro em que está localizado, não consistindo propriamente em uma denominação oficial.

Não obstante, a propositura em tela preservará esta referência, agregando o nome Paulo Freire Patrono da Educação Municipal.

Ainda, cabe destacar que não há que se falar em homonímia na Rede Municipal de Educação, uma vez que a proposta ora apresentada visa denominar o CEU Parque do Carmo - Paulo Freire Patrono da Educação Municipal e não apenas como Paulo Freire, que, de fato, já existe na Rede Municipal de Ensino, com a denominação da EMEF Paulo Freire, Prof., localizada na Rua Melchior Giola, 296 - Paraisópolis, São Paulo - SP, 05664-000.

Importante ressaltar que, caso similar já ocorreu na rede de ensino municipal para a denominação da EMEF Sócrates Brasileiro Sampaio de Sousa Vieira de Oliveira, localizada na Rua Professora Nina Stocco, 597 - Jardim Catanduva, que para não constituir homonímia inseriu-se brasileiro na denominação da escola municipal.

Ademais, deixamos de anexar a aprovação do Conselho Gestor da unidade de ensino uma vez que foi criada recentemente e ainda não houve a criação de tal conselho.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Assim, com fundamento na legislação municipal e dada a relevância da matéria, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/08/2020, p. 73

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.